



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 16

QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1975

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 15, DE 1975-CN

**Da Comissão Mista, sobre a Mensagem nº 94, de 1974, CN—(nº 661, de 1974, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.365, de 29 de novembro de 1974, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras provisões".**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 94/74 (Mensagem nº 661/74, na origem) submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.365, de 2 de dezembro de 1974, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras provisões", atendendo, assim, ao disposto no § 1º do art. 55 da Constituição.

A medida, conforme assinala na Exposição de Motivos o Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, decorre "do reajuste de retribuição concedido aos servidores do poder Executivo pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974", harmonizando-se, portanto, com princípio constitucional da isonomia e a política governamental de gradativa melhoria do padrão de vencimentos do funcionalismo público.

Os recursos necessários à aplicação do Decreto-lei em tela são indicados —art. 11— à conta dos meios orçamentários próprios do Tribunal de Contas da União, bem assim de créditos suplementares na forma prevista no art. 6º, item I da lei nº 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

Em face do exposto somos pela aprovação do texto do Decreto-lei sob exame na forma do seguinte:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1975-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.365, de 29 de novembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único.** É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.365, de 29 de novembro de 1974, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 20 de março de 1975. — Senador Ruy Santos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador Nelson Carneiro, Relator — Senador Mendes Canale — Deputado Alcir Pimenta — Deputado Januário Feitosa — Senador Wilson Campos — Senador Jessé Freire — Deputado Raul Bernardo — Senador Henrique de La Rocque — Senador Augusto Franco — Deputado Aluizio Paraguassu — Senador Jarbas Passarinho.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 22ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE ABRIL DE 1975

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO A.H. CUNHA BUENO** — Necessidade da pavimentação asfáltica da rodovia que liga a cidade de São Carlos-SP à Fazenda Experimental "Canchim", de propriedade do Ministério da Agricultura.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Expediente recebido da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, referente à necessidade de se criarem as condições necessárias ao funcionamento dos postos telefônicos do Norte de Goiás.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Considerações sobre projeto de lei de sua autoria, que torna obrigatório o ensino sobre a importância das árvores no 1º e 2º graus.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Suplemento do Jornal *Última Hora*, edição de 15 de março de 1975, focalizando os aspectos políticos, sociais e econômicos, resultantes da fusão Guanabara-Rio de Janeiro.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Pronunciamento do Sr. Paulo Egídio, por ocasião de sua posse no Governo do Estado de São Paulo.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Passagem do Colégio Pedro II para a esfera do Estado do Rio de Janeiro.

#### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 30/75-CN (nº 61/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Séção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

de 1975, que isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior.

Nº 33/75-CN (nº 69/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.397, de 19 de março de 1975, que autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, e dá outras provisões.

Nº 34/75-CN (nº 73/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975, que dá nova redação ao *caput* do artigo 1º do Decreto-

lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação do calendário para tramitação das matérias.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 15ª Sessão Conjunta, realizada em 17-3-75.
- Ata da 17ª Sessão Conjunta, realizada em 18-3-75.

## ATA DA 22ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE ABRIL DE 1975

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

## Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

## Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edson Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Celsô Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

**Ceará**

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

**Paraíba**

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

**Alagoas**

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco

— MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibraim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarcísio Delgado — MDB.

**São Paulo**

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Marimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrelha — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Iahir Garcia — ARENA; Jacob Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

**Mato Grosso**

Antônio Carlos — MDB; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 345 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado A.H. Cunha Bueno.

**O SR. A.H. CUNHA BUENO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar dos esforços demonstrados pelos Governos da Revolução em busca de uma nova imagem para o País; apesar dos inúmeros planos de reformulação da estrutura administrativa de modo a que o nosso desenvolvimento se processe em todas as direções, lamentavelmente ainda existem certos setores que parecem ignorar os sadios propósitos dos nossos governantes.

Para conhecimento desta Casa e de quem mais de direito, somos levados a focalizar um problema que, a nosso ver, poderia ter sido solucionado mediante simples ordem de serviço ou convênio formal por parte dos interessados. Trata-se da pavimentação asfáltica da rodovia que liga a cidade de São Carlos, no interior de São Paulo à Fazenda Experimental "Canchim", de propriedade do Ministério da Agricultura.

Até agora, todos os meios já foram tentados através da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores junto ao próprio Ministério da Agricultura, Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo e Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mas nada, infelizmente nada, foi conseguido. É uma sequência de "anotações para estudos posteriores" em que ninguém toma a iniciativa de dar a palavra final.

Em comunicação dirigida à Câmara Municipal de São Carlos em 30 de maio do ano passado, o Gabinete do Ministro da Agricultura informava haver submetido o assunto à consideração do DNER, tendo este, por sua vez, respondido que estava transferindo o problema ao Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo, por se tratar de trecho sob jurisdição estadual.

Por sua vez, o Secretário dos Transportes de São Paulo informava à Câmara de Vereadores de São Paulo que a estrada era estranha ao plano rodoviário estadual e sugeria, por conseguinte, a execução da obra mediante convênio com o Ministério da Agricultura.

Tratando-se, Sr. Presidente, de um assunto do mais alto interesse do Município de São Carlos, desejo formular apelo aos Ministros da Agricultura e Transportes, ao Governo de São Paulo, enfim, a quem de direito, a fim de que o asfaltamento daquela rodovia seja uma breve realidade.

Sendo o Estado de São Paulo, por assim dizer, um dos mais bem servidos deste País em matéria de estradas, constrange-nos registrar o que ocorre em São Carlos, exatamente quando o Governo Federal mais se preocupa com a circulação de riquezas através de moderno sistema viário.

Fazemos aqui este apelo, Sr. Presidente, mas voltaremos oportunamente, na medida em que o assunto esteja a merecer a nossa atenção. Não acreditamos que as despesas decorrentes desse empreendimento venham a onerar consideravelmente os cofres públicos, principalmente em face dos inúmeros benefícios que ele irá possibilitar.

Fazemos nosso apelo dos dirigentes do Município de São Paulo, pelo muito que a iniciativa irá representar para o desenvolvimento da região.

Era o que tínhamos, para o momento.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira. (Pausa.)

S. Ex. não está presente. Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o norte de Goiás, mas propriamente a Amazônia goiana, explode em progresso, devido à grande densidade populacional que a região ganha e à maior obra do Governo Federal na região, a Belém—Brasília, já asfaltada.

Certo é, Sr. Presidente, que vários Municípios importantes carecem de maior atenção e de maior assistência. Verdade que já conseguimos alguma coisa no setor das telecomunicações ao tempo ainda da antiga COTELGO, com a instalação de vários postos telefônicos. Alguns outros, porém, conseguidos após haver a companhia se transformado em TELEGOIÁS e seu controle acionário ter passado para o Governo Federal, têm as suas obras inexplicavelmente paralisadas. É o que ocorre, por exemplo, no Município de Colinas de Goiás. Apesar de já ter o Prefeito Municipal executado todas as obrigações assumidas não vê cumprido o contrato por parte da TELEGOIÁS.

Fato mais grave ainda, Sr. Presidente, que, aliás, me traz a esta tribuna, é o funcionamento de alguns desses postos telefônicos, principalmente o do maior e mais importante Município do norte de Goiás, Araguarina, que funciona em tão precárias condições que já foi motivo de várias matérias publicadas pela *Tribuna da Amazônia*, jornal da Capital do Estado de Goiás.

Agora, acabo de receber da Assembléia Legislativa de Goiás, enviada pelo seu 1º-Secretário, matéria aprovada por aquela Casa de leis que se refere a proposição apresentada pelo Deputado Raimundo

do Gomes Marinho. Trata-se de um pedido de providências que transfiro a esta Casa do Congresso Nacional, para que, constando dos seus Anais, possa ser motivo de atenções por parte do Sr. Ministro das Comunicações, do Sr. Presidente da TELEBRÁS e do Sr. Presidente da TELEGOIÁS. Que providências sejam urgentemente tomadas no sentido de se criarem condições de melhor funcionamento dos postos telefônicos no norte de Goiás e de que se cobre tarifas justas e adequadas para o serviço telefônico prestado naquela região a todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, leio, para conhecimento do Congresso Nacional, projeto alterando o art. 7º da Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e a sua justificativa:

**“PROJETO DE LEI N° DE 1975**

Dá nova redação ao caput do artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que “fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências”.

**Do Deputado Antônio Bresolin.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Caput do artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística, Programas de Saúde e Estudos sobre a Árvore, nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Antônio Bresolin.**

**Justificativa**

O projeto dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, acrescentando as palavras “Estudo sobre as Árvores”.

A iniciativa tem por objetivo criar uma nova mentalidade ecológica entre as novas gerações que surgem.

O mau trato às árvores e a devastação impiedosa das florestas estão a reclamar medidas urgentes e de profundidade.

As gerações passadas e presente, por ignorância ou interesses mesquinhos, continuam sua faina destruidora, comprometendo o futuro dos nossos filhos e do País.

O nosso agricultor, por falta de instrução, mete o machado nas árvores sem a menor sensibilidade, e o madeireiro e outros, sedentos de lucros, usam instrumentos modernos: serram árvores seculares, com trator de esteira arrancam e arrastam gigantescos lenhos, destruindo aquilo que a natureza levou séculos para construir. E o reflorestamento está muito aquém das árvores que estão sendo destruídas e industrializadas.

Onde as matas foram eliminadas, muitas fontes e riachos secaram, rompeu-se o equilíbrio ecológico, a erosão causa danos incalculáveis e a fauna vai se extinguindo.

Para se ter uma idéia dos danos causados pela erosão, basta atentar para estes dados: “Um terço do solo arável dos Estados Unidos já se perdeu no mar, no transcurso dos anos que a lavagem da camada superior prossegue sempre mais rápida que sua substituição. Durante as inundações, milhões

de toneladas de solo rico são arrastadas pelas águas” (“Vida Secreta das Plantas”, pág. 232). E isto acontece nos EUA, onde há anos estão sendo tomadas medidas de grande alcance para minimizar o mal. E que dizer do Brasil? Não conhecemos estatísticas, mas os danos devem ser incalculáveis. Imensas bossorocas, pedras que afloram do solo, rios atulhados de terra são graves advertências do que está se passando.

E o pior de tudo é que a inferiorização do solo tem profunda influência na criatura humana. O milho, o feijão, a soja, a beterraba, a cenoura, enfim, tudo o que é colhido em terra erodida não apresenta as mesmas propriedades dos outros, como bem acentua Josué de Castro: “Muito mais grave que a erosão da riqueza do solo, que se processa em câmara lenta, é a inferiorização do homem provocada pela fome e pela subnutrição”.

A devastação desordenada das árvores e das matas provoca ainda a eliminação da fauna microbiana, pois esta só se multiplica onde existe matéria orgânica. E esta fauna é de excepcional importância para o solo, pois é através do seu trabalho silencioso e muitas vezes imperceptível que se processa a permeabilidade da terra.

Ocorre mais: por falta de educação no lar e de instrução nas escolas, muitas crianças e até rapazes e moças parece que sentem prazer mórbido em escavar ou destruir as árvores. Vimos isto em muitas cidades, até aqui na capital da República, onde fomos obrigados várias vezes a interferir para salvar árvores ornamentais da sanha dos seus gratuitos inimigos. Em Cruz Alta, Frederico Westphalem e outros municípios gaúchos a maldade de determinados elementos foi a tal ponto que prejudicou tremendamente o plano de arborização dos prefeitos.

Os artigos inclusos “Adeus, Corticeiras...” e “Vida Maravilhosa das Plantas” fazem parte desta justificativa.

Providência de tão largo alcance, esperamos que não apenas os nossos ilustres colegas mas as autoridades educacionais, também, se interessem pela fascinante matéria.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero destacar, desta tribuna, uma presença que se fez sentir de maneira extraordinária na fusão de que resultou o novo Estado do Rio de Janeiro, no último dia 15 de março. Refiro-me ao jornal **Última Hora**.

Aquele tradicional vespertino fez circular, no dia da fusão junto com sua edição normal, um suplemento no qual focalizou todos os aspectos políticos, sociais e econômicos, resultantes do acontecimento histórico que faz presente em nossa unidade federativa uma potência extraordinária, fruto da união de duas forças já ligadas sob todos os aspectos, menos política e administrativamente.

Enfocando a geografia do novo Estado, deixa o jornal **Última Hora**, em todos os seus leitores, a certeza do acerto governamental ao decidir criar o novo Estado do Rio de Janeiro, afirmando logo em seguida:

“Hoje, está nascendo no Brasil um novo Estado. Ou, antes, renasce a antiga unidade — então Província — que cedeu parte de seu território para, em 1834, por meio de Ato Adicional à Constituição do Império, criar-se, na agora capital do Estado do Rio de Janeiro, um Município Neutro, depois Distrito Federal e, por fim, Estado da Guanabara. Realiza-se, assim, a idéia tantas vezes levantada, mas só

posta em termos objetivos com o envio de projeto de lei complementar ao Congresso, a 3 de junho do ano passado, pelo Presidente Geisel."

"A fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara criaria no País uma unidade com 43.305 km<sup>2</sup> — 0,52% da superfície nacional — e 10.148.600 habitantes — 9,7% da população brasileira. Que é responsável por 15% do Produto Interno Bruto (PIB) e por 13% do Produto Industrial. Que arrecada 19% do Imposto Sobre Serviços (ISS) e participa em 10% do Orçamento Nacional, e em 24% dos depósitos bancários de todo o Brasil. Sua renda per capita equivale a 150% da média da Federação."

"Estes dados numéricos conferem ao Novo Estado do Rio de Janeiro um lugar destacado entre os maiores centros financeiros da América Latina. E os investimentos federais previstos na lei da fusão lhe irão proporcionar oportunidades de desenvolvimento que os dois Estados, separadamente, jamais tiveram."

Com esta análise simples, objetiva e precisa, *Última Hora* abriu seu suplemento-fusão, desenvolvendo em suas páginas a apresentação dos principais responsáveis pelo sucesso do processo político-administrativo de implantação dos serviços do novo Estado, enfocando principalmente o Governador Faria Lima e o Prefeito Marcos Tamoyo, do município do Rio de Janeiro.

Quero manifestar minha sincera admiração pela equipe deste jornal do trabalho que desenvolveu para oferecer ao novo Estado uma visão de si mesmo. Assim, lendo o suplemento a que nos referimos, o povo toma conhecimento da capacidade industrial da nova unidade federada, analisando sua topografia e seus aspectos privilegiados e descobrindo como se distribui a população que, somando-se os 4.754.300 guanabarinhas com os 5.394.330 fluminenses, constitui os 10.148.600 habitantes do novo Estado que, antes de ser uma esperança para si mesmo, é uma certeza de equilíbrio para a União.

É importante destacar esta observação feita pelo jornal *Última Hora*.

"A Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios" assinalou, em 1972, a concentração de 89,2% da população do novo Estado nas cidades e, 10% nos campos. Chegou-se a esse resultado, tomando-se por base a projeção para 1972 — 4.544.593 habitantes para a Guanabara e, para o Estado do Rio de Janeiro, 5.105.692, o que daria ao novo Estado do Rio de Janeiro, uma população de 9.650.285 pessoas, sendo 4.725.195 homens e 4.925.090 mulheres."

"Considerando-se as pessoas com mais de 10 anos de idade, a força de trabalho do Novo Estado seria de 45,5%. A distribuição da população economicamente ativa será mais equitativa do que antes, embora ainda longe da verificada nos países assim chamados desenvolvidos. Nestes a concentração urbana é maior do que a rural, em razão da mecanização das atividades agropecuárias e da atração das indústrias e do bem-estar das cidades."

"O baixo índice das atividades agrícolas no Estado da Guanabara, em relação ao Estado do Rio de Janeiro, explicava-se pela composição do sistema de produção de ambos (quadro abaixo). No entanto, em importância econômica, o novo Estado do Rio de Janeiro torna-se a segunda unidade da Federação, depois de São Paulo."

**"PRODUÇÃO COMPARADA DOS ESTADOS FUSÃO (%)**

	GB	RJ
Serviços	77,4	50,8
Indústrias	21,5	34,8
Agricultura	1,07	14,2

Analisando, finalmente, a situação das cidades e dos campos, a humanização dos grandes centros, o petróleo de Campos, o complexo da indústria naval, o bem-estar social, o comércio, os transportes, a educação, as comunicações, as finanças públicas, o turismo e tantos outros aspectos da vida do novo Estado, concluiu o suplemento da *Última Hora* por afirmar:

"É um belo e promissor Estado que nasce com a fusão. Ao Almirante Faria Lima e sua equipe caberá assentear as bases da sua administração, que se espera servirá de modelo para todo o País. Fluminenses e cariocas se juntam agora para trabalhar por um futuro comum, ajudando-se uns aos outros na obra de construção do novo Estado do Rio de Janeiro, capital Rio de Janeiro."

Permita-me, Sr. Presidente, desta tribuna, prestar minhas homenagens ao jornal *Última Hora*, que de há muito se intitula *O Jornal do Grande Rio*, na pessoa de seus diretores Ary Carvalho, Nathanael de Azevedo, Carlos Tavares e Joaquim José Freire Lagreca, pela mensagem de otimismo e fé que transmitiu a todos os fluminenses e cariocas, no dia da fusão. Tenho em mim a certeza de que este grande jornal há de impor-se, não apenas como *O Jornal do Grande Rio*, mas também como o verdadeiro jornal do novo Estado do Rio de Janeiro, penetrando em todos os seus municípios e tornando-se o porta-voz da população interiorana.

Tem *Última Hora* todas as possibilidades de assim o ser. É jornal popular, de fácil penetração, de boa aceitação, contando com um corpo de colaboradores permanentes dos mais categorizados, onde, sem destaque, posso mencionar Jacinto de Thormes, João Saldanha, Marisa Raja Gabaglia, Eli Halfoum, Carlos Imperial, "Roy Sugar", Lydia Mendonça, Paulo Perdigão, Adirson de Barros, Dom Eugênio Sales e o Pastor David Gomes.

Era, senhor Presidente, o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não nego, por sistema; não aplaudo, por hábito. Meu adversário não é necessariamente o meu inimigo, nem o meu correligionário é obrigatoriamente o meu amigo. Tenho o cuidado de examinar, comparar e julgar, e não nego ao meu antagonista o valor que possua, nem atribuo méritos indevidos ao companheiro de jornada.

Politicamente, repugna-me pensar que o meu oponente seja menos digno; igualmente nego-me a admitir que só os que formam comigo são os virtuosos.

Habituai-me, por criação e por educação mental, a considerar os homens como seres respeitáveis, até que prova robusta me convença do contrário.

Posso aplaudir, sem reservas, o gesto alteado e a palavra sensata do meu opositor, se o gesto e a palavra são merecedores de aplausos. Não pratico a divergência política como luta de vida ou de morte, senão que a exerço respeitando o adversário, porque quero ser respeitado.

Quando divirjo de um correligionário — não pretendo abandonar o meu Partido; quando cumprimento e louvo um oponente — não pretendo aderir à sua grei.

Sou um homem que tem esperança; e, se ácaso a não possuisse, não estaria na vida pública. E, por isso, quero prestar ao Governador Paulo Egídio as homenagens das minhas esperanças de paulista, de brasileiro e de Deputado da Oposição.

Assim, destaco, Sr. Presidente, uns pequenos excertos colhidos no discurso de posse do novo governador bandeirante para, com base neles, formular, ao final, um pedido a V. Ex<sup>e</sup>.

Disse, assumindo o poder em São Paulo, o Sr. Paulo Egídio:

"O exame mais ligeiro do atual momento da vida brasileira mostrará, à sociedade, o desajuste crescente entre a

sua expansão econômica, a sua organização administrativa, o seu equilíbrio social, de um lado, e, de outro, debilitada como se estiolando, a vida política."

Disse, ainda:

"Trabalhar, pensar, criar para o nosso próprio uso e vantagens, o modelo político original de que precisamos é tarefa já agora inadiável. Um modelo que torne impossível o descompasso entre o desenvolvimento econômico, que conseguimos depois de 1964, o desenvolvimento social, que começamos a lograr a partir de 1974, e o desenvolvimento político, que precisamos atingir quanto antes."

E disse mais, o Sr. Paulo Egídio:

"Da mesma forma que pretendo respeitar a Oposição em oposição leal, espero ter, do meu partido, o apoio franco que não lhe negarei, dentro dos princípios da moralidade e da vida política sã. Mas, antes de tudo, serei o Governador de São Paulo e, como tal, isento de facciosismos. O Governo é de todos; impõe se governe para todos e com todos. Para todos e com todos desejo governar."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vejo no discurso do novo Chefe do Executivo bandeirante como que uma carta de princípios. É uma peça definidora e de excelente conteúdo democrático. Nós, os que somos a Oposição, e em São Paulo a oposição é majoritária no Legislativo, esperamos que a fala oficial seja um programa de ação, um marco miliário na convivência dos contrários, que somos todos brasileiros e interessados no progresso do nosso País.

Assim, Sr. Presidente, requeiro de V. Ex<sup>e</sup> seja autorizada a inserção, nos nossos Anais, do discurso de posse do Governador Paulo Egídio, um pronunciamento efetivo e que não pode desaparecer na voragem efêmera do jornalismo diário, para o que passo a lê-lo:

"Senhor Governador Laudo Natel,  
Minhas Senhoras,  
Meus Senhores:

Recebo, neste instante, o Governador do Estado de São Paulo. Caber-me-á dirigir-lhe os destinos durante os próximos quatro anos. A honra suprema da investidura não me tola a visão nítida da responsabilidade que passa a recair sobre os meus ombros, de hoje em diante. Este momento, sobre todos solene, marca o início de nova fase da história político-administrativa da terra bandeirante. E é essa compreensão sincera de que se trata apenas de nova fase, em continuação de uma mesma história, que me dá a esperança de levar a bom termo o encargo agora recebido, desde que não me falte a colaboração estimulante dos meus conterrâneos. É a inspiração colhida nos lances gloriosos da nossa história comum, que me dá confiança para cumprir a missão que ora principia.

Revezam-se, no comando, os dirigentes. Mas a terra é a mesma. O mesmo é o povo. As mesmas as aspirações por uma vida cada vez mais digna, cada vez mais humana, cada vez mais próspera, dentro de uma sociedade cujo dogma fundamental seja o respeito mútuo por aquilo que distingue o homem de todos os demais seres: uma vontade livre, que a inteligência guia pelos caminhos do bem e da verdade."

#### Continuidade de princípios

"Se, desde antes, a fidelidade à nossa história nunca nos permitiu desvios irrecuperáveis, a partir de 1964, as mudanças de Governo não significam alterações de base, pois, quaisquer que sejam os dirigentes estaduais ou federais, mantém-se a continuidade dos princípios que inspiraram a vitória de 31 de março. Graças a essa continuidade de princípios e de idéias, não cessou o esforço pela recuperação econômica, pela melhoria do nível geral de vida e pelo aperfeiçoamento das instituições políticas do País, através destes onze anos em que se desdobrou a ação revolucionária, sob a

presidência do Marechal Castello Branco, cujo nome evoca sempre com carinhosa reverência, do Marechal Costa e Silva e dos Generais Emílio Médici e Ernesto Geisel.

Orientando-se por uma diretriz que viu sempre a nação globalmente, como um todo, os Governos da Revolução — federais ou estaduais — ao mesmo tempo que atingiam, com êxito absoluto, as suas metas econômicas, buscavam fortalecer a unidade nacional, eliminando diferenças, soldando, em definitivo, as fissuras que ameaçavam abrir-se em rachaduras profundas e que acabariam por justificar a existência dos "dois brasis", da observação de famoso sociólogo francês. Foi um Brasil só que a Revolução procurou construir, voltando suas preocupações para as áreas menos desenvolvidas e dando-lhes a atenção e o auxílio necessários para que pudesssem, devidamente aparelhadas e amparadas, perseguir na senda de progresso já atingida por outros Estados."

#### Modelo político

"Os êxitos conseguidos nesses setores não foram, entretanto, acompanhados com igual velocidade, no terreno político, embora, desde o início, tenha a Revolução dado os primeiros passos para a criação e elaboração de um modelo político original, plasmado sobre a nossa realidade.

O Presidente Geisel, a quem o Brasil já deve tanto, em tão pouco tempo, e cujas preocupações pela área política são uma constante, tem reclamado, mais de uma vez, que a imaginação dos nossos homens públicos colabore no aperfeiçoamento desse modelo, dando-lhe feição definitiva. Feição que a inteligência criadora desses mesmos políticos, com os olhos postos no presente, mas lançando vistos para o passado e sobre o futuro, sintam ser a mais conveniente e a mais oportuna para justar a vida pública à nossa maneira de ser, garantindo a estabilidade das instituições, pela continuidade do desenvolvimento global e da segurança, suas pedras basilares.

Em 1922, partiu daqui de São Paulo, com a Semana de Arte Moderna, o movimento que procurou mergulhar-nos nas raízes de nós mesmos, buscando o cerne da brasiliade, para que, libertando-nos da avassaladora influência estrangeira, o Brasil encontrasse, em si mesmo e através do seu próprio caminho, a rota do seu destino. Desde então, o País persegue esse programa de fidelidade a si próprio com intervalos de mais ou menos intensidade, mas sem perder de vista o objetivo final. Com a Revolução de 1930 e, depois, ainda mais, com a de 1964, acentuou-se o espírito renovador de 22, "manifestado especialmente pela arte, mas manchando também com violência os costumes sociais e políticos", como disse um de seus adeptos. A busca de um Brasil autêntico, em todas as suas feições e características, tem sido uma das metas da Revolução.

O exame mais ligeiro do atual momento da vida brasileira mostrará, à sociedade, o desajuste crescente entre a sua expansão econômica, a sua organização administrativa, o seu equilíbrio social, de um lado, e, de outro, debilitada como que se estiolando, a vida política.

É verdade que não só em nosso País, mas em todo o mundo, é sensível o desgaste dos órgãos mais acentuadamente políticos. A crise do Poder Legislativo, que já antes da Primeira Grande Guerra vinha sendo observada, recrudescerá em nosso tempo, como notou Milton Campos em notável ensaio sobre os parlamentos estrangeiros. E para deter o chamado "crepúsculo dos parlamentos", ou seja o declínio da vida política — da qual eles são o oxigênio — estudos, seguidos de medidas para a modernização, a atualização e a adaptação dessas Assembléias, têm sido realizados em profundidade. Aqui mesmo, no Brasil, experimentamos, ontem e há pouco, fazer algo de positivo nesse sentido, quando se dinamizou o Congresso Nacional.

A classe política, procura o seu rumo definitivo, mas, apesar dos meritórios esforços empreendidos, ainda não pôde oferecer ao País as novas instituições políticas que ele espera, para a garantia da sua estabilidade democrática, para sempre abandonados os vícios do pas-

sado, que tanto mal lhe fizeram e que são os responsáveis pelos eclipses democráticos em que nos vimos submersos.

Bertrand Russell, que apreciava tomar aos poetas epígrafes para os seus livros de filosofia política, cita, de Shelley, a observação onde se afirma que uma das mais sordidas criações do tempo, mais perniciosas, mesmo, que a fraude, é o "velho costume". O "velho costume", sim, o hábito enraizado, que, bloqueando a visão do que se está passando à nossa frente e é conhecido de todos como impróprio, obsoleto, anacrônico, assim mesmo leva ao receio das mudanças, alterações ou reparos que se impõem, opondo-se a que se promovam as inovações reclamadas pela necessidade."

#### Lição para meditar

"Desde 1964, as classes armadas não têm hesitado em clara, aberta e corajosamente buscar novos caminhos, cumprindo a missão histórica que lhes têm sido imposta desde a República, quando passaram a ser, de fato, o poder moderador que existiu de direito, durante o Império.

Esta é uma lição para meditar. É chegada a hora de a classe política debruçar-se sobre a realidade e os fatos, para de ambos extrair os dados positivos e necessários às reformulações que se fazem imprevisíveis, preservada a nossa tradição profundamente democrática, tanto no campo social como no político. Esta é a contribuição que se espera dela e que ela é capaz de dar.

Saneado o País e devolvido à normalidade democrática, o poder moderador de fato terá cumprido a sua missão. Entretanto, deixará um vazio. A história republicana demonstra que esse vazio não deve existir. Urge, por isso, dar as costas ao "velho costume" e encarar, frente a frente, a necessidade de pensar em alguma instituição que exerça a função de poder moderador de direito, nas horas cruciais e asfixiantes das grandes crises."

#### Instituições fundamentais

"Nas Sociedades Abertas e Pluralistas como a nossa, a legitimidade das Instituições Políticas Básicas deve pairar acima das controvérsias partidárias. As divergências das correntes de opinião, sempre salutares e secundas, não devem atingir os fundamentos do regime, depois de instaurado ele pelo Conselho Livre da Nação. O segredo da estabilidade dos regimes inglês e americano está no intocável respeito pelas instituições políticas fundamentais, que adotaram.

Entre nós e em muitos outros países, desenvolvidos ou em desenvolvimento, as lutas partidárias descambam, com freqüência, para o ataque às próprias bases do regime. Quando isso acontece, o resultado eleitoral não satisfaz os vencidos, que se voltam contra os próprios fundamentos do regime político, os quais tentam mudar pela violência.

Se atentarmos para a nossa vida política nos anos que antecederam a revolução de 30, e desta à revolução de 64, verificaremos que as regras do jogo sempre foram postas em dúvida, que o resultado dos pleitos nunca satisfez plenamente as classes dirigentes, nunca mereceu aceitação pacífica das correntes políticas.

Por isso mesmo, se muitas vezes a atmosfera política pareceu tranquila, nunca tivemos uma perfeita estabilidade governamental.

Travem-se as lutas e as discussões em torno das ideias, da ação dos homens, da orientação dos Governos, dos programas administrativos, que isso é próprio, é da essência do regime democrático, que é o da nossa vocação. Mas respeitem-se, guardem-se, preservem-se as instituições, que elas, e só elas, são as guardiãs da estabilidade dos regimes e da confiança que depositamos naqueles que o encarnam momentaneamente, através do poder que lhes é dado para ser exercido em benefício do povo e do Estado, dentro dos limites constitucionais."

"Trabalhar, pensar, criar para nosso próprio uso e vantagens: o modelo político original que precisamos, é tarefa já agora inadiável. Um modelo que torne impossível o descompasso entre o desenvolvimento econômico, que conseguimos depois de 1964, o desenvol-

olvimento social, que começamos a lograr a partir de 1974, e o desenvolvimento político, que precisamos atingir quanto antes.

Não há mais o que esperar e porque esperar. O desenvolvimento político é função específica e precípua dos partidos. É sua atividade natural. O governo pode, no máximo, criar estímulos para essa atividade. É o que o Presidente Geisel está empenhado em realizar, conforme declarou, há poucos dias, em sua mensagem ao Congresso Nacional.

"Esta legislatura deverá, assim o permita Deus, coincidir com a fase de meu governo em que espero afirmar a importância da ação política."

Dai, concomitantemente, a oportunidade de se dar estrutura mais sólida, maior coesão e maior expressão aos partidos políticos. O resultado do último pleito, visto agora, à distância das paixões, dos entusiasmos e das lamentações do primeiro momento, pode e deve ser considerado como simples manifestação de um estado de espírito, desse mesmo espírito que, por ser momentâneo e variável, dá colorido e vitalidade às democracias, voltando-se, conforme as circunstâncias, ora para um lado, ora para outro. Não significa uma tomada de posição duradoura, nem uma filiação permanente a qualquer facção política."

#### Respeito à Oposição

"Não se entenda e não se veja, nestas palavras, a menor intenção de minimizar os resultados do último pleito. No jogo democrático, eles são inteiramente normais. Democrata por formação, pelo meu passado e por convicção inabalável, jamais daria um passo para contrariar ou desvirtuar a vontade das urnas. Elas me indicaram que devo governar com o meu partido em minoria na Assembleia. Obedecerei. De mim, não partirá qualquer iniciativa para falsificar as posições apontadas pelo eleitorado. Nas democracias, as oposições são tão legítimas quanto os governos, e não são raros os governos de partidos minoritários. Disto não adviria nenhum prejuízo, se governo e oposição souberem cumprir honestamente o seu dever. Respeitando-se mutuamente, não esquecendo que só existem para trabalhar pelo bem comum da sociedade a que servem e que, portanto, terão caminhos coincidentes sempre que a felicidade do povo o exigir.

Da mesma forma que pretendo respeitar a Oposição em oposição leal, espero ter, do meu partido, o apoio franco que não lhe negarei, dentro dos princípios da moralidade e da vida política sã.

Mas, antes de tudo, serei o governador de São Paulo e, como tal, isento de facções. O governo é de todos; impõe se governar para todos e com todos. Para todos e com todos desejo governar."

#### Agradecimento do Estado

"Senhor governador Laudo Natel:

Honra-me receber das mãos de Vossa Excelência o governo do Estado, que, por duas vezes, o ocupastes. A dedicação com que desempenhastes vosso mandato — tão alto quanto espinhoso — granjeou para Vossa Excelência o reconhecimento dos paulistas.

Se o esforço principal do governo cujo mandato ora termina concentrou-se — sem que outras áreas tivessem sido descuradas — em levar o desenvolvimento para o interior, acredito, e todos comigo, que muito trabalhastes para atingir este alvo de tão grande alcance para o Estado.

Fazer das cidades interioranas, tanto quanto possível, cidades prósperas, estimulando o seu comércio e incrementando a sua indústria, alargando-lhes a rede de ensino, criando-lhes condições para a existência de uma vida cultural, é tarefa que procurastes desempenhar com devotado e largo tirocínio. Bastaria isto, se outros motivos não houvessem, para credenciar-vos à gratidão do povo bandeirante.

Em nome deste e no meu próprio, Senhor Governador Laudo Natel, apresento-vos os agradecimentos do nosso Estado."

## Presença de São Paulo

"A experiência e o passado político de São Paulo, que o mostram, desde os primórdios da República cooperando valiosamente com os governos que a inauguraram e, em seguida, consolidando-a com o famoso tríptico de presidentes paulistas — Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves — até a Revolução de 31 de março de 1964, quando foi decisiva a nossa participação para salvar o País do caos que quase o tragava, autorizam-me a pensar, sem vanglória, que podemos contribuir para que, ao Brasil, neste momento, se abram perspectivas para uma larga reforma política.

Unidos, coesos, todos quantos habitamos o território de São Paulo, paulistas ou não, brasileiros ou não, haveremos de trabalhar juntos, com o mesmo afínco, com a mesma fé, para o êxito comum. O êxito de um governo, qualquer que ele seja, nunca pertence apenas ao Governador, nem mesmo a este e à sua equipe de colaboradores diretos. Pertence a todos, governantes e governados. É obra comum, para a qual todos precisam trazer a sua contribuição. É esta colaboração que peço e espero com os olhos postos no futuro.

Sejam minhas palavras, neste instante, palavras de fé e de esperança. Esperança de que, com ajuda de Deus e a boa vontade dos homens, o Governo que hoje se instala trabalhe e construa, sem desfalecimento, a segurança, a ordem, a tranquilidade, o progresso e o desenvolvimento cada vez maiores de São Paulo.

São Paulo merece tudo de nós. Tudo estamos dispostos a dar-lhe. Esperamos tudo fazer por ele. Não esperamos somente. Temos fé. Temos fé em fazer, para que a espera não seja eterna. Se tivermos esta fé, "de repente" — É verso de Vinícius — "De repente nunca mais esperaremos..."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso)**, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, debatendo o projeto de 31 de março de 1839, com o qual Diogo Antonio Feijó criava, em todo o Império, cursos de estudos elementares para esse fim determinados, Bernardo Pereira de Vasconcelos, que quisera criar o Ministério da Instrução Pública, fez, entre outras, as ponderações que se seguem.

"Ora os que me acusam de inimigo das liberdades públicas verão a sem-razão com que o fazem, observando que eu quero limitar a autoridade dos ministros, quer obstar a que eles empreguem a instrução pública em especulações políticas. O estabelecimento destes cursos elementares só no pessoal tem de custar ao país quinhentos contos de réis".

"Mas estes cálculos não merecem a atenção do legislador quando se trata de dotar o seu país de um bom sistema de instrução pública, não podem servir de obstáculo a que se adote ainda o estabelecimento mais dispendioso; mas pergunto e os livros e os homens? "Eu, de ordem do Regente em nome do Imperador, fundei, nesta Corte, o Colégio de Pedro II, porém encontrei as maiores dificuldades nesse estabelecimento e tive a fortuna de encontrar hábeis professores. E note-se no quanto este estabelecimento poderia importar na Corte, mas se ele fosse estabelecido em outro ponto encontraria o Governo quem se quisesse encarregar nele do magistério? Seria, por certo difícil."

Com semelhante assertiva o fundador do Colégio Pedro II patenteia que a instalação do estabelecimento decorria de sua localização na Corte.

Acresce ainda que, para a sua condição, em 1837, contribuia o artigo 1º da lei de 12 de agosto de 1834 — Ato Adicional — ao prescrever:

"A autoridade da assembléia legislativa da província em que estiver a Corte não compreenderá a mesma Corte nem o seu município".

Em 1889 escrevia Pires de Almeida sobre o Colégio Pedro II, no seu entender uma espécie de Faculdade de Letras:

"É até o presente o único estabelecimento literário autorizado a conferir o grau de bacharel em letras, mas pode-se afiançar que mais ou menos bem os estudos nos liceus ou ateneus provinciais não são menos válidos do que no estabelecimento de instrução secundária que traz o nome de S. M. o Imperador."

Na sessão de 6 de agosto de 1870, já apresentava Paulino José Soares de Souza projeto de lei onde se propõe a transferência do Internato do Colégio Pedro II para uma localidade no interior da Província do Rio de Janeiro ou de Minas Gerais. Diz a Constituição Republicana de 24 de janeiro de 1891, no seu artigo 2º:

"Cada uma das antigas províncias formará um estado e o antigo município neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte."

O artigo 3º dispõe:

"Fica pertencendo à União no Planalto Central da República uma área de 14.400 ms<sup>2</sup> que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal."

E o seu parágrafo único registra:

"Efetuada a mudança da Capital o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado."

Instalado o regime republicano, o Governo Provisório mudou o nome do Colégio Pedro II para Instituto Nacional de Instrução Secundária, alterado, por decreto de 8 de novembro de 1890, para o de Ginásio Nacional, com a divisão em Externato e Internato. Em 1892 extinto o Internato, foi ele transformado em 2º Externato, que em 1894 se viu restabelecido. No ano de 1893, Prudente de Moraes promulgou, como Vice-Presidente do Senado, decreto em que se criava em Campanha, Minas Gerais, um outro Externato, para onde teria sido remetido todo o material julgado inaproveitável à fusão do antigo Externato com o antigo Internato. Em 1909, sendo ministro Esmervaldo Bandeira, teve o Colégio dualidade de nome. O Externato do Ginásio Nacional passava a ser Colégio Pedro II, e o Internato, Colégio Bernardo de Vasconcelos. Em abril de 1911, Presidente da República Hermes da Fonseca, foi extinta a separação do Colégio com o desaparecimento do nome Colégio Bernardo de Vasconcelos do antigo Instituto.

Consolidada Brasília, em 1964, com a Revolução Brasileira, como Capital Federal, deixou de ter o Colégio Pedro II a característica fundamental de sua criação. A expansão do ensino médio, por via de atuação do Governo estadual da Guanabara, reduziu condição que distinguia o Colégio Pedro II, embora viesse a contar ele com cinco seções, afora as duas já existentes, com mais três: Humaitá, Tijuca e Norte, porém extinguindo-se o regime de internato e estabelecido um pretenso regime de semi-internato, de efêmera duração.

Com a fusão integradora dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e a estrutura educativa, conferindo aos municípios a responsabilidade do ensino primário, ora com oito séries, abrangendo o antigo curso ginasial, e incumbindo aos Estados o desenvolvimento do ensino médio, não há como situar o Colégio Pedro II na esfera federal. Ocorrendo, como vem acontecendo, a passagem para o patrimônio do novo Estado do Rio de Janeiro, de institutos e próprios federais, é de se colocar sob a esfera de ação estadual "o então único estabelecimento federal civil de ensino secundário", a que deveriam ser acrescidos outros de ensino médio, como a Escola Técnica Federal Celso Sukow.

Atente-se ainda que, pela Constituição vigente, art. 177, compete à União organizar o sistema de ensino dos Territórios, assim como

o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais. Pelo parágrafo 1º do mesmo artigo 177, "a União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para desenvolvimento dos seus sistemas de ensino". Assim, ante princípio constitucional, é de se efetivar a transposição cogitada.

Poder-se-ia talvez, como que considerando a denominação algo tradicional do Colégio Pedro II, atribuir-lhe três seções correspondentes aos três regimes escolares: externato, na sede histórica da Av. Marechal Floriano; semi-internato, em zona litorânea, e internato, em cidade serrana.

A seção de São Cristóvão poderia passar a constituir Colégio de Aplicação da Universidade ou ter seu aproveitamento como unidade específica do Primeiro Exército.

Haveria, outrossim, a conceituar a redução de despesas decorrentes de extinção de funções gratificadas ou de cargos ora existentes, inclusive a categoria de titulares, inexistentes nos estabelecimentos congêneres da Guanabara e a respeito de cujo provimento já se manifestou o órgão competente que é o DASP. E, na conformidade do art. 194 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, fica assegurada a vitaliciedade dos professores catedráticos nomeados até 15 de março de 1967, assim como a estabilidade de funcionários amparados pela legislação anterior àquela data.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avisos os Pareceres nºs. 87 e 92, de 1974-CN e nº 1, de 1975-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs. 1.358, 1.359 e 1.363, esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 2, às dezoito horas e trinta minutos, neste Plenário, destinada à discussão e votação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs. 30, 33 e 34 de 1975-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM Nº 30/75 (CN)**  
(Mensagem Nº 61/75, na origem)

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, Indústria e do Comércio e das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior".

Brasília, em 18 de março de 1975. — Ernesto Geisel.

E. M. nº 81

6 de março de 1975

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República:**

Atendendo a imperiosos motivos ditados pela política econômico-financeira para o comércio internacional, foi promulgado o Decreto-lei nº 1.201, de 29 de dezembro de 1971, isentando do Imposto Único sobre Minerais, até 31 de dezembro de 1974, as saídas de sal marinho destinado ao exterior.

Esgotado o prazo da outorga, e persistindo os motivos que determinaram a efetivação daquela medida, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, isentando do referido imposto, até 31 de dezembro de 1978, as saídas daquele produto para o exterior.

Face a urgência que a matéria reclama e tendo em vista o disposto no art. 55, item II, da Constituição Federal, o Decreto-lei apresenta-se como instrumento adequado para implementá-la,

limitando ao mínimo possível o interregno de suspensão do benefício fiscal.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão do nosso mais profundo respeito. — José Carlos Soares Freire, Ministro da Fazenda, interino — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio — Shigeaki Ueki, Ministro das Minas e Energia.

**DECRETO Nº 1.396, DE 12 DE MARÇO DE 1975**

**Isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º São isentas do Imposto Único sobre Minerais, até 31 de dezembro de 1978, as saídas de sal marinho para o exterior.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Paulo Vieira Belotti — Shigeaki Ueki.

**MENSAGEM Nº 33/75—CN**

**(Mensagem Nº 69/75, na origem)**

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei nº 1.397, de 19 de março de 1975, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, e dá outras providências".

Brasília, em 24 de março de 1975. — Ernesto Geisel.

EM/GM/Nº 20

Em 25 de fevereiro de 1975

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República.**

Tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de Decreto-lei autorizando o Tesouro Nacional a promover a subscrição, em dinheiro, de ações até o limite de Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), no aumento de capital da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS.

As justificativas apresentadas pela SIDERBRÁS, com as quais concordo, evidenciam a premência de aportes de capital atualmente existente nas empresas siderúrgicas para execução de seus programas de expansão, com vistas à antecipação da meta de 20 milhões de toneladas estabelecidas no Programa Siderúrgico Nacional para 1978.

Torna-se, portanto, imperioso àquelas empresas promoverem seus aumentos de capital o quanto antes, a fim de terem condições de receber, através da SIDERBRÁS, os citados recursos, que correrão à conta de dotação específica, consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, acrescidos de Cr\$ 803.000.000,00 (oitocentos e três milhões de cruzeiros), decorrentes de repasses do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, de acordo com a Exposição de Motivos, deste Ministério, nº 75, de 3 de julho de 1974, aprovada em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico da mesma data.

Caracterizada na forma do exposto não só a urgência do assunto, bem como o interesse público relevante, a matéria ora submetida a aprovação de Vossa Excelência, por se tratar, ainda, de gestão sobre finanças públicas sem acarretar aumento de despesas, atende aos pressupostos exigidos, enquadrando-se no Inciso II do artigo 55 da Constituição, para expedição do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Severo Fagundes Gomes.**

**DECRETO-LEI Nº 1.397,  
DE 19 DE MARÇO DE 1975**

**Autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Fica o Tesouro Nacional autorizado a promover a subscrição, em dinheiro, de ações até o limite de Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), no aumento de capital da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS.

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos constantes do Orçamento da União para o corrente exercício.

**Art. 3º** É o Ministério da Indústria e do Comércio autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações a que se refere o art. 1º deste Decreto-lei.

**Art. 4º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — João Paulo dos Reis Velloso — Mário Henrique Simonsen — **Severo Fagundes Gomes.**

**MENSAGEM Nº 34/75—CN**

(**Mensagem nº 73/75, na origem**)

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que “dá nova redação ao caput do art. 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos”.

Brasília, em 25 de março de 1975. — **Ernesto Geisel.**

E.M. nº 88

Em, 17 de março de 1975

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República:**

Pelo Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, o Governo Federal estendeu os benefícios fiscais à exportação às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos resultantes de licitação internacional e acordos de participação.

Tal medida objetivou, entre outros resultados, propiciar melhores condições de competitividade aos fornecedores internos e redução dos custos de investimentos para projetos considerados de interesse nacional.

Entretanto, nas condições estabelecidas para a concessão dos benefícios foi conceituada a origem dos recursos e considerada somente a forma de financiamentos externos e internos, disso decorrendo, a partir de julho de 1974, consideráveis ônus para aqueles que fizeram investimentos com recursos próprios e ficaram excluídos dos favores fiscais.

Assim, medida urgente se impõe, a fim de que cessem imediatamente os efeitos daquela exclusão.

No sentido de eliminar essa lacuna, foi elaborado o anexo projeto de Decreto-lei, que temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda; **João Paulo dos Reis Velloso**, Mi-

nistro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

**DECRETO-LEI Nº 1.398,  
DE 20 DE MARÇO DE 1975**

**Dá nova redação ao “caput” do art. 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** O caput do art. 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Ministro da Fazenda autorizado, em casos excepcionais, tratando-se de projetos que consultem ao interesse nacional, a estender os estímulos fiscais deferidos às exportações, às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizadas no mercado interno, pelos respectivos fabricantes, que resultem de licitação entre produtores nacionais e estrangeiros ou de acordos de participação homologados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., quando sejam efetuados contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento, em prazos fixados pelo Conselho Monetário Nacional concedido por instituição financeira, ou entidade governamental estrangeira, ou advindos de financiamentos de programas de agências governamentais de crédito ou ainda provenientes de recursos próprios do investidor quando resultante de lucros não distribuídos, chamada de capital ou incorporação das reservas voluntárias.”

**Art. 2º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 1.335  
DE 8 DE JULHO DE 1974**

**Estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Ministro da Fazenda autorizado, em casos excepcionais, tratando-se de projetos que consultem ao interesse nacional, a estender os estímulos fiscais deferidos às exportações, às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizadas no mercado interno, pelos respectivos fabricantes, que resultem de licitação entre produtores nacionais e estrangeiros ou de acordos de participação homologados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., quando sejam efetuadas contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento em prazos fixados pelo Conselho Monetário Nacional concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira, ou advindos de financiamentos de programas de agências governamentais de crédito.

**§ 1º** Os incentivos a que se refere este artigo, quando se tratar de projetos ligados ao incremento das exportações nacionais, poderão ser aplicados a casos em que os recursos em moeda estrangeira tenham efetivamente ingressado no País a título de investimento.

**§ 2º** Nos casos de acordos de participação homologados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, ou pelo Conselho de Política Aduaneira quando se tratar de projeto na área do desenvolvimento regional, poderão ser dispensados os requisitos de origem de recursos previstos neste artigo, desde que a participação

de fornecedores nacionais seja igual ou superior a percentuais mínimos a serem fixados em ato do Ministro da Fazenda.

§ 3º Tratando-se de financiamento concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira, em que os recursos em moeda estrangeira tenham sido contratualmente destinados ao pagamento de obras civis ou outros serviços prestados no País, os incentivos de que trata este artigo poderão ser estendidos às vendas de máquinas e equipamentos nacionais, até o valor, em moeda nacional, das divisas conversíveis provenientes do financiamento.

§ 4º A extensão de incentivos de que trata este artigo dependerá de prévio requerimento da parte interessada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitirem pareceres sobre as matérias:

#### MENSAGEM N° 30/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Jessé Freire, Vasconcelos Torres, Renato Franco, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Milton Cabral, Eurico Rezende e os Srs. Deputados Jorge Arbage, Furtado Leite, Nunes Leal, Ruy Bacelar, José de Assis e Gioia Júnior.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Agenor Maria, Amaral Peixoto, Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Moreira Franco, Odemir Furlan, Francisco Rocha, Pedro Lucena e José Maurício.

#### MENSAGEM N° 33/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Virgílio Távora, Domicílio Gondim, Milton Cabral, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, João Calmon, Otair Becker e os Srs. Deputados Alacid Nunes, Hélio Levy, Prisco Viana, Rafael Faraco, João Pedro e Paulino Cícero.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Dirceu Cardoso, Gilvan Rocha, Itamar Franco e os Srs. Deputados Jorge Ferraz, Theodoro Mendes, Aloisio Santos, Marcos Tito e João Gilberto.

#### MENSAGEM N° 34/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Renato Franco, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Wilson Campos, Lourival Baptista, Benedito Ferreira, Saldanha Derzi, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados João Castelo, Dyrno Pires, Nunes Rocha, Nunes Leal, Amaral Furlan e Osmar Leitão.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Ruy Carneiro, Evelásio Vieira e os Srs. Deputados Eloy Lenzi, João Arruda, Vinicius Cansanção, Nabor Júnior e Ademar Santillo.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Estas Comissões, nos termos do Art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos dos competentes pareceres.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18:50 horas.)

#### ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 17-3-75

(Publicada no DCN de 18-3-75)

##### RETIFICAÇÃO

No Decreto-lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975, que "dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências", encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 23/75-CN, do Senhor Presidente da República:

Na página 383, 1ª coluna, após o art. 9º do Decreto-lei.

Onde se lê:

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de janeiro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

Leia-se:

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

#### ATA DA 17ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 18-3-75

(Publicada no DCN de 19-3-75)

##### RETIFICAÇÃO

Na Justificação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1975, que "modifica a redação do § 1º, do art. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento":

Na página 406, 2ª coluna, na Justificação,

Onde se lê:

Assinalou Acácio Torres:

"Questão velha e resolvida por todos os povos cultos é a do divórcio. Não há dúvida que o casamento deve subsistir e especialmente para fixação da paternidade, em proveito dos filhos. O sistema vigente no Direito Civil brasileiro estabelece a perduração do vínculo matrimonial, mesmo havendo a cessação da sociedade conjugal; é um absurdo, contra o qual têm conclamado os publicistas e para o qual os fatos estão a pedir remédio.

Em vez de uma solução normal e prática, vem o Substitutivo impedir a natural evolução jurídica do instituto e galvanizar a indissolubilidade legal...

Só um obstáculo sério encontra o divórcio hoje — a oposição do catolicismo: que os católicos fervorosos e conformados com os preceitos da Igreja não se divorciem, está bem; mas, a se elaborar a lei civil, máxime ao se fixarem as diretrizes mestras da nacionalidade, é um erro, é uma lástima impor-se um preceito de caráter religioso à universalidade dos cidadãos, especialmente às gerações porvindouras.

Autorizar a separação dos corpos, a divisão dos bens, a vida em apartado, e não permitir a legalização de novas uniões é deixar a mulher ao desamparo ou sujeita às situações dúbihas; é obrigar o marido a viver fora da lei em acasalamentos irregulares; assim o casal se transforma em perigo público, arrastando na queda outras pessoas, como adverte Hector Pessard". Mas, sinceramente, não me julgo com o direito, e não o tem a Assembléa Nacional, para impor

princípios ou regras de um credo aos cidadãos de credos outros, ou livres pensadores.

Não nos devemos esquecer que estamos a elaborar uma Constituição para homens, para cidadãos livres, e não para adeptos deste ou daquele credo. Aos católicos — nenhum constrangimento se lhes impõe com a permissão do divórcio; proibi-lo, porém, é constranger todos os outros, é contrariar o consenso geral dos povos, os reclamos da população que nos quer independentes e desassombrados" (Annaes da Assembléia Nacional Constituinte, vol. XIX, fls. 418/9).

Lembra José Duarte que,

Leia-se:

Assinalou Acúrcio Torres:

"Questão velha e resolvida por todos os povos cultos é a do divórcio. Não há dúvida que o casamento deve subsistir e especialmente para fixação da paternidade, em proveito dos filhos. O sistema vigente no Direito Civil Brasileiro estabelece a perduração do vínculo matrimonial, mesmo havendo a cessação da sociedade conjugal; é um absurdo, contra o qual têm con clamado os publicistas e para o qual os fatos estão a pedir remédio.

Em vez de uma solução normal e prática, vem o Substitutivo impedir a natural evolução jurídica do instituto e galvanizar a indissolubilidade legal...

Só um obstáculo sério encontra o divórcio hoje — a oposição do catolicismo: que os católicos fervorosos e conformados com os preceitos da Igreja não se divorciem, está bem; mas, a se elaborar a lei civil, máxime ao se fixarem as diretrizes mestras da nacionalidade, é um erro, é uma lástima impor-se um preceito de caráter religioso à universalidade dos cidadãos, especialmente às gerações por vindouras.

Autorizar a separação dos corpos, a divisão dos bens, a vida em apartado e não permitir a legalização de novas uniões é deixar a mulher ao desamparo ou sujeita às situações dúbias; é obrigar o marido a viver fora da lei em acasalamentos irregulares; assim o casal se transforma em perigo público, arrastando na queda outras pessoas, como adverte Hector Pessard."

Mas, sinceramente, não me julgo com o direito, e não o tem a Assembléia Nacional, para impor princípios ou regras de um credo aos cidadãos de credos outros, ou livres pensadores.

Não nos devemos esquecer que estamos a elaborar uma Constituição para homens, para cidadãos livres, e não para adeptos deste ou daquele credo. Aos católicos — nenhum constrangimento se lhes impõe com a permissão do divórcio; proibi-lo, porém, é constranger todos os outros, é contrariar o consenso geral dos povos, os reclamos da população que nos quer independentes e desassombrados" (Annaes da Assembléia Nacional Constituinte, vol. XIX, fls. 418/9).

O grande jurista Levi Carneiro, naquela ocasião, votando pela inclusão da indissolubilidade do casamento no texto constitucional, o fez, entretanto, sem apresentar argumentos jurídicos, mas outros, como se vê abaixo:

"1º, porque a facilidade com que sempre se legislou entre nós para atender a interesses individuais de pessoas poderosas, poderia levar, algum dia, à adoção inopinada de uma lei de divórcio, apressadamente elaborada;

2º, porque, consignada na Constituição a indissolubilidade do vínculo conjugal, não fica excluída a possibilidade da lei do divórcio. Apenas será preciso fazer previamente a emenda do dispositivo constitucional — o que acarretará alguma delonga, não desaconselhável em matéria tão melindrosa" (Annaes da Assembléia Nacional Constituinte, vol. XX, págs. 269).

A Constituição outorgada, de 1937, repetiu, com as mesmas palavras, em seu art. 124, o disposto na anterior:

"A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado."

A Constituição de 1946 repetiu-o também, com ligeira alteração, em seu art. 163, in verbis:

"A família é constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel e terá direito à proteção do Estado."

Na Constituinte de 1946, o tema foi debatido pela Oitava Subcomissão, de que foi Relator o Deputado Ataliba Nogueira. Contra o dispositivo da indissolubilidade se levantaram as vozes autorizadas de Vieira de Melo, Nestor Duarte, Soares Filho, Hermes Lima, Gurgel do Amaral, Acúrcio Torres, Jurandir Pires, Campos Vergal e outros.

Lembra José Duarte que,

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do T.S.E.  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem)

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Legislação Atualizada

**Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.**

**Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.**

**Jurisprudência administrativa.**

**Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.**

**Regulamento da Previdência Social.**

**Regimento do INPS.**

**Edição: agosto de 1974 — 318 páginas**

**PREÇO: CR\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

## REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

**DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada**

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

**Edição — setembro de 1974**

**420 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL**

ou pelo sistema de **REEMBOLSO POSTAL**.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**